



**PROCESSO Nº 49.713/2017 – PMM**

**MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 016/2017-CEL/SEVOP/PMM

**REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia para conclusão da EMEF Cristo Rei, localizada na Travessa Carajás, s/nº, bairro Jardim União no município de Marabá – PA.

**RECURSO:** Próprio.

**PARECER Nº 248/2017 - CONGEM**

## 1. RELATÓRIO

Trata-se da análise de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 016/2017-CEL/SEVOP/PMM - Processo nº 49.713/2017-CEL/SEVOP/PMM**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, requerido pela **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, tendo como objeto a *contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia para conclusão da EMEF Cristo Rei, localizada na Travessa Carajás, s/nº, bairro Jardim União no município de Marabá – PA*, conforme especificações descritas no edital e anexos constantes nos autos.

O processo em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado até a folha 563, em 02 (dois) volumes, os quais foram instruídos com a seguinte documentação:

### VOLUME I

- Capa do Processo (sem numeração de folhas);
- Memorando nº 696/2017-GS/SEMED à CEL/PMM, solicitando abertura do procedimento licitatório (fls. 02-03);
- Termo de Autorização para abertura do procedimento licitatório, assinado pelo Secretário Municipal de Educação (fls. 04-05);



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM**



- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, subscrita pelo Secretário Municipal de Educação, atestando que a despesa não comprometerá o orçamento de 2017 e que a despesa possui adequação orçamentária e financeira em conformidade orçamentária e financeira com a LOA, o PPA e a LDO (fls. 06-07);
- Termo de Compromisso e Responsabilidade assinado pelo servidor designado para a fiscalização e acompanhamento do contrato, Sr. Alex Pinto Formentini (fls. 08-09);
- Planilha orçamentária (fls. 10-11);
- Memória de cálculo (fls. 12-15);
- Cronograma físico-financeiro (fls. 16);
- Tabela de composição do BDI (fl. 17);
- Especificações Técnicas (fls. 18-23);
- Portaria nº 1740/2017-GP, designando servidores para a composição de Comissão Especial de Licitação (fls. 24-25);
- Comprovante de Autuação, gerado pelo Sistema de Protocolo e Controle de Processos – SPC (fl. 26);
- Minuta do Edital contendo os seguintes anexos: I – Modelo de Apresentação das Propostas; II – Planilha de Quantitativos, III – Cronograma físico-financeiro; IV – Especificações técnicas/Memorial Descritivo; V – Modelo para Composição Detalha de Preços Unitários para todos os Serviços Constantes na Planilha de Quantidades e Preços; VI – Tabela de Composição do BDI; VII – Tabela de Composição de Encargos Sociais; VIII – Modelos de Declarações; IX – Minuta do Contrato; X – Projeto (fls. 27-64);
- Comprovante de publicação do aviso de licitação no Diário Oficial da União nº 115, em 19/06/2017 (fl. 65);
- Comprovante de publicação do aviso de licitação no Diário Oficial do Estado nº 33397, em 19/06/2017 (fl. 66);
- Comprovante de publicação do aviso de licitação no Jornal Amazônia, em 19/06/2017 (fls. 67-68);
- Retificação do aviso de licitação da publicação no Diário Oficial da União nº 116, em 20/06/2017 (fl. 69);
- Retificação do aviso de licitação da publicação no Diário Oficial do Estado nº 33398, em 20/06/2017 (fl. 70);
- Retificação do aviso de licitação da publicação no Jornal Amazônia, em 20/06/2017 (fl. 71);



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM**



- Comprovante de publicação do aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, nº 1757, edição de 20/06/2017 (fl. 72);
- Parecer Jurídico s/nº 2017 – PROGEM (fls. 73-76);
- Edital de Licitação acompanhado dos respectivos anexos (fls. 77-114);
- Comprovante de publicação do aviso de licitação no Diário Oficial da União nº 115, em 19/06/2017 (fl. 115);
- Comprovante de publicação do aviso de licitação no Diário Oficial do Estado nº 33397, em 19/06/2017 (fl. 116);
- Comprovante de publicação do aviso de licitação no Jornal Amazônia, em 19/06/2017 (fls. 111-112);
- Retificação do aviso de licitação da publicação no Diário Oficial da União nº 116, em 20/06/2017 (fl. 119);
- Retificação do aviso de licitação da publicação no Diário Oficial do Estado nº 33398, em 20/06/2017 (fl. 120);
- Retificação do aviso de licitação da publicação no Jornal Amazônia, em 20/06/2017 (fl. 121);
- Comprovante de publicação do aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, nº 1757, edição de 20/06/2017 (fl. 122);
- Retiradas do Edital (fls. 123-124);
- Separador de folhas - DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (fl. 125);
- Documentos de Credenciamento da empresa FR CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME (fls. 126-);
- Documentos de Credenciamento da empresa CONSTRUTORA QUEBEC EIRELI EPP (fls. 148-163);
- Documentos de Credenciamento da empresa W F LIMA ENGENHARIA EIRELI (fls. 165-173);
- Documentos de Credenciamento da empresa CONSTRUTORA BETINHO FIRMINO LTDA ME (fls. 174-186);
- Separador de folhas - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (fl. 187);
- Documentos de Habilitação da empresa ACG CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP (fls. 188-265);
- Documentos de Habilitação da empresa W F LIMA ENGENHARIA EIRELI (fls. 266-293);
- Termo de encerramento de volume (fl. 294);

**VOLUME II:**

- Termo de abertura de volume (fl. 295);



- Documentos de Habilitação (fl. 296);
  - CONSTRUTORA QUEBEC EIRELI – EPP (fls. 297-365);
  - CONSTRUTORA BETINHO FIRMINO LTDA – ME (fls. 366-413);
  - FR CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME (fls. 414-452);
- Propostas Comerciais (fls. 453);
  - CONSTRUTORA BETINHO FIRMINO LTDA – ME (fls.454-517);
  - CONSTRUTORA QUEBEC EIRELI – EPP (fls. 518-545);
- Ata da Sessão (fls. 546-548);
- Equalização da planilha de preços (fls. 549-550);
- Análise Prévia sob BDI e Leis Sociais (fl. 551);
- Nota Técnica (fl. 552);
- Ata de julgamento das propostas (fl. 553);
- Confirmação das autenticidade das certidões (fls.554-559);
- Memorando n° 207/2017 – CEL/SEVOP encaminhando os autos para análise e parecer da CONGEM (fl. 560);
- Justificativa Técnica (fl. 561-562);
- Memorando n° 207/2017 – CEL/SEVOP encaminhando os autos para análise e parecer da CONGEM (fl.563).

## **2. DA FASE INTERNA**

Os processos administrativos deverão ser autuados, protocolados, rubricados coma indicação do(s) objeto(s), orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação da comissão ou servidores responsáveis, termo de compromisso, ~~justificativa para aquisição~~, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8666/93.

No que diz respeito à fase interna do Processo Administrativo nº 49.713/2017-PMM, observamos obediência parcial ao artigo supracitado, estando o processo devidamente autuado, protocolado e numerado, no entanto, o mesmo não se encontra justificado nos autos, situação esta que deverá ser regularizada.



## 2.1. Da Análise Jurídica

No que tange ao aspecto jurídico e formal da Minuta do Edital, a Procuradoria Geral do Município manifestou-se, mediante Parecer s/nº 2017/PROGEM às fls. 73-76, emitido em 19/06/2017, favoravelmente ao prosseguimento do feito, atestando a legalidade do ato, conforme dispõe o parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93, desde que cumpridas as seguintes recomendações:

1. Seja assinado o termo de compromisso apresentado à fl. 08, posto que o mesmo está apócrifo;
2. Necessário a juntada de projeto básico, devidamente aprovado, consoante exigência do art. 7º da Lei nº 8.666/93;
3. Necessário a juntada de cópia da dotação orçamentária, solicitação de despesa e parecer orçamentário;
4. Seja observado o contido na LC nº 147/2014 que alterou a LC nº 123/2006;
5. O contrato deve ter vigência restrita ao exercício financeiro no qual for formalizado, nos exatos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao princípio da anualidade do orçamento público, devendo ser retificada a clausula quinta nesse particular.
6. Deverá ser retificada a clausula 3.1 para constar corretamente o número do procedimento licitatório;
7. Concernente à publicação deverá ser observado o art. 21 da lei nº 8.666/93;
8. A convocação dos interessados deverá ser efetivada no DOE, meios eletrônicos, jornal de grande circulação, FAMEP e Portal da Transparência;
9. O edital deverá conter disposição expressa quanto a possibilidade da participação de terceiros interessados que não estejam previamente cadastrados, nos termos do art. 22, §2º da Lei nº 8.666/93.

## 2.2. Das Justificativas, Autorizações e Termo de Compromisso

Consta a solicitação do objeto, elaborada pelo Secretário Municipal de Educação à fls. 02-03 dos autos.

Não restou devidamente justificada a necessidade da contratação nos autos, razão pela qual **deverá ser formalizada justificativa condizente para contratação subscrita pela autoridade competente.**

A Autoridade Competente autorizou a abertura do processo licitatório às fls. 04-05

Foi apresentado Memorial Descritivo/Termo de Referência às fls. 18-23, contento clausulas necessárias a execução do objeto.

O servidor responsável pelo acompanhamento da execução do contrato é o Eng.º Civil ALEX PINTO FORMENTINI (CREA 18.742-D/PA), conforme **termo de compromisso às fls. 08-09, no entanto, o mesmo está apócrifo, pendente de assinatura pelo servidor indicado.**



Os preços utilizados como referência e para aferição da vantajosidade foram os preços fixados por órgão oficial competente, no caso, o SINAPI e SEDOP conforme planilha apresentada às fls. 10-11 que indicam os preços unitários e globais com todos os custos, com valor estimado de R\$ 475.123,30 (Quatrocentos e setenta e cinco mil, cento e vinte e três reais e trinta centavos).

### 2.3. Do Edital

O edital definitivo do processo (fls. 77-114) em análise consta devidamente datado, rubricado e assinado em todas as paginas pela autoridade que o expediu, conforme o artigo 40, §1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 estabelece.

*Art. 40. § 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados. (Grifo Nosso).*

### 2.4. Da Dotação Orçamentária

No tocante à dotação orçamentária prevista para a despesa, verifica-se que a mesma não foi justificada pela SEPLAN, sendo necessário a juntada do Parecer Orçamentário.

Ademais, foi apresentada Declaração de Disponibilidade Orçamentária subscrita pela autoridade competente às fls. 06-07, sendo devidamente demonstrada a indicação da rubrica 0910.12.361.0009.1.002 – Construção, ampliação e reforma de EU – Zona Urbana – Ensino Fundamental. Elemento de despesa – 4.4.90.51.00 – Obras e instalações.

Não foram apresentados os saldos das dotações indicadas para presente despesa. Necessário, ainda, a juntada de solicitação de despesa subscrita pela autoridade competente.

## 3. DA FASE EXTERNA

A fase externa da licitação, por sua vez, inicia-se com a publicação do instrumento convocatório. Essa fase é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório sai do âmbito interno da administração e passa a provocar efeitos no meio social.

Assim, após conclusos os procedimentos iniciais do certame, se fez as publicações conforme:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM**



MEIO DE PUBLICAÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO	DATA ANUNCIADA PARA O CERTAME	OBSERVAÇÕES
Diário Oficial da União	19/06/2017	<b>05/06/2017</b>	Aviso de Licitação (fl. 115)
Diário Oficial do Estado	19/06/2017	<b>05/06/2017</b>	Aviso de Licitação (fl. 116)
Jornal da Amazônia	19/06/2017	<b>05/06/2017</b>	Aviso de Licitação (fl. 117-118)
Diário Oficial da União	20/06/2017	<b>07/07/2017</b>	Retificação do Aviso de Licit. (fl. 119)
Diário Oficial do Estado	20/06/2017	<b>07/07/2017</b>	Retificação do Aviso de Licit. (fl. 120)
Jornal da Amazônia	20/06/2017	<b>07/07/2017</b>	Retificação do Aviso de Licit. (fl. 121)
Diário Oficial dos Municípios	20/06/2017	<b>07/07/2017</b>	Aviso de Licitação (fl. 122)

As datas de efetivação dos atos satisfazem ao prazo mínimo de 15 (quinze) dias da data da divulgação do edital (nos meios oficiais) e a data da realização do certame, conforme estabelece o art. 21, §2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

### 3.1 Da Sessão

#### 1ª Reunião

Conforme se infere da ata da sessão pública, com início em 07/07/2017 às 09h00 às fls. 547 - 548, sendo registrado o comparecimento de 05 (cinco) empresas, quais sejam: #1 – FR CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS ME, #2 – CONSTRUTORA QUEBEC EIRELI – EPP, #3 – W.F. LIMA ENGENHARIA EIRELI, #4 – CONSTRUTORA BETINHO FIRMINO LTDA ME, #5 - ACG CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP.

Ao final do credenciamento verificou-se que as empresas elencadas cumpriram as exigências e tiveram seus representantes credenciados, exceto a última.

Continuando a Comissão solicitou aos licitantes a apresentação dos envelopes de Habilitação e de propostas Comerciais, os quais foram rubricados pela Comissão e pelos representantes das empresas licitantes, não havendo contestações.

Prosseguiu-se o certame com a abertura dos envelopes de habilitação, ao conferir a documentação verificou-se que os envelopes das empresas ACG CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP e W.F. LIMA ENGENHARIA EIRELI foram apresentados com toda a sua documentação em cópias simples sem autenticação, estando inabilitadas neste processo.

Foram então declaradas habilitadas as empresas CONSTRUTORA QUEBEC EIRELI – EPP, CONSTRUTORA BETINHO FIRMINO LTDA ME e FR CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS ME.



Os envelopes de propostas de preços das empresas inabilitadas foram neste momento devolvidos. Registra-se que o envelope da empresa FR CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS ME não foi identificado/apresentado. As empresas presentes, habilitadas e inabilitadas, abstiveram de ingressar com qualquer recurso quanto ao resultado desta fase da licitação.

Ademais, foram abertos os envelopes de propostas Comerciais das empresas habilitadas, as quais apresentaram ordenadamente os preços a seguir, os quais estão dispostos em ordem crescente:

Empresa	Valor da Proposta
CONSTRUTORA BETINHO FIRMINO LTDA ME	R\$ 452.719,17
CONSTRUTORA QUEBEC EIRELI – EPP	R\$ 458.716,70

A sessão então foi suspensa, quando o Presidente informou aos representantes das empresas participantes que, conforme previsto em Edital, após análise técnica detalhada das propostas, divulgará, informando, através dos respectivos correios eletrônicos, a todos os participantes o resultado final desta licitação, momento em que serão abertos os prazos recursais.

#### 4. ANÁLISE PRÉVIA - BDI E LEIS SOCIAIS

Referente as propostas comerciais das empresas participantes a Comissão da SEVOP/PMM fez análise dos encargos e impostos com as ocorrências observadas, em 10/07/2017 (fl. 551):

#1 – Empresa CONSTRUTORA BETINHO FIRMINO LTDA ME apresentou Encargos sociais em conformidade para empresa optante pelo simples corretamente, demonstrou BDI em consenso com o que a lei 123/06 com relação a receita bruta do ano anterior dentro das faixas exigidas pelo anexo IV da referida lei, planilha de Quantidades e Preços apresentou o Valor Global resultante foi de R\$ 452.719,17. **Encargos regular.**

#### **NOTA TÉCNICA**

As propostas comerciais apresentadas pelas empresas habilitadas para o presente certame foram analisadas pela equipe da SEVOP, observadas as seguintes ocorrências:

Após exame das propostas das licitantes e de acordo com o documento emitido pela



Comissão Especial de Licitações, onde a mesma apontou incoerências nas alíquotas que compõem o BDI e os Encargos Sociais, foram analisadas pelo setor de engenharia de forma ordenada (menor para o maior valor) as propostas comerciais das licitantes (planilha orçamentaria, composições unitárias e cronograma).

A princípio analisou-se somente as propostas que não apresentaram as incoerências contidas no documento emitido pela Comissão.

Por ordem a primeira colocada foi a empresa CONSTRUTORA BETINHO FIRMINO LTDA ME, no qual expõe-se as seguintes informações:

A **CONSTRUTORA BETINHO FIRMINO LTDA ME** apresentou sua proposta em conformidade com as cláusulas do edital.

Após análise de todos os elementos apresentados, a engenharia **aprova** a parte técnica da empresa CONSTRUTORA BETINHO FIRMINO LTDA ME, sendo que somente foram analisadas as propostas comerciais, para demais providências, análises e conclusões a Comissão Especial de licitações procederá.

## 5. ATA DE JULGAMENTO

### 2º Reunião

Em 10/07/2017, às 09h00, reuniram se em sessão pública a CEL/SEVOP, após Análise e Julgamento do BDI e Encargos Sociais e de posse da Nota Técnica de Análise das propostas comerciais do Departamento de Engenharia da SEVOP e conforme planilha de Equalização de Preços, fez a conclusão dos julgamentos ocorridos, quando a Comissão declara vencedora a empresa CONSTRUTORA BETINHO FIRMINO LTDA ME, a qual apresentou o valor global equalizado de R\$ 452.719,17 (Quatrocentos e cinquenta e dois, setecentos e dezenove reais e dezessete centavos) para execução do objeto desta licitação, visto que sua proposta está revestida de regularidades segundo as normas vigentes para encargos, impostos e orçamento. Diante do exposto, serão aguardados os prazos para recurso e exauridos os prazos o processo será encaminhando na integra a Controladoria Geral do município – CONGEM.



## **6. JUSTIFICATIVA PARA NOVA LICITAÇÃO**

A SEVOP/PMM juntou aos autos a Justificativa Técnica para construção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Cristo Rei as fl. 562, onde informa que foi licitada na gestão do Prefeito Sebastião Miranda (período 2005/2008) sendo iniciada no final deste. A empresa vencedora desta licitação construiu as fundações, as alvenarias, parte do contrapiso e piso e parte do madeiramento e cobertura em telha cerâmica. A execução da obra foi interrompida e permaneceu paralisada até o ano de 2016 onde foi realizada uma nova licitação para conclusão da mesma.

A empresa vencedora foi a CONSTRUTORA BETINHO FIRMINO LTDA- ME que recebeu a ordem de serviço após a assinatura do contrato e realizou somente os serviços de montagem de pilares metálicos e contrapiso. Na atual gestão houve uma negociação entre a empresa e a prefeitura onde ficou acertado o retorno da execução da obra, sem reajuste do valor restante do contrato, onde foi elaborado um aditivo de prazo para finalização do mesmo.

Após vistoria dos técnicos da secretaria de obras chegou-se à conclusão da necessidade de elaboração de um aditivo para execução dos serviços que se encontravam em indevido estado de conservação e serviços novos que não estavam contemplados no contrato.

Devido ao contrato ter sua base do ano 2016, onde os preços estavam desatualizados optou-se em elaborar uma nova licitação dos serviços necessários para realmente concluir a obra de construção da escola.

## **7. DA ANÁLISE TÉCNICA DO Eng.º./CONGEM**

Segue anexo a esta análise Parecer Técnico nº 023/2017-ENGº/CONGEM, emitido em 02/08/2017 (11 laudas), realizado nas planilhas analíticas, composições de custos unitários e índices, cronograma físico-financeiro, notas técnicas, planilhas de equalização de preços e afins que compõe o processo licitatório e a proposta da empresa declarada vencedora, o qual faz recomendações.

## **8. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014**

De acordo com a redação antiga do art. 47 da LC 123/2006, nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, poderia ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresa e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.



A LC nº 147/2014, promoveu alterações substanciais na LC nº 123/2006, sobretudo quando torna obrigatório (na redação original da LC nº 123/2006 era faculdade) a inclusão nos editais de licitações a reserva ou exclusividade para ME e EPP de itens de até R\$ 80.000,00 (art. 48, I), sendo essa reserva cota de 25%.

No caso do processo ora apresentado, o presente edital concede tratamento diferenciado às ME e EPP, conforme critérios estabelecidos nos art. 42 a 45 da LC 123/2006, conforme se verifica no edital.

## 9. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

Da análise dos valores das propostas vencedoras, constatou-se que foram aceitos pela CEL/SEVOP/PMM, conforme tabela a seguir exposta:

EMPRESA	VALOR GLOBAL
CONSTRUTORA BETINHO FIRMINO LTDA ME	R\$ 452.719,17

## 10. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A comprovação de Regularidade Fiscal é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos. Avaliando a documentação apensada, restou comprovada, à data do certame a regularidade fiscal e trabalhista da empresa CONSTRUTORA BETINHO FIRMINO LTDA ME, conforme fls. 377 – 386.

## 11. PARECER DA AUDITORIA CONTÁBIL

Quanto à documentação de Qualificação Econômico-financeira, segue em anexo o Parecer de Auditoria Contábil nº 158/2017-CGM, realizado nas demonstrações contábeis da empresa vencedora CONSTRUTORA BETINHO FIRMINO LTDA ME, atestando que tais demonstrações representam, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Empresa Auditada referente ao exercício findo em 31/12/2016, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.



Em atenção às disposições contidas Constituição Federal de 1988 e na Lei nº 8.666/93, que rege as licitações e contratos administrativos, alertamos no sentido de que todo processo decisório é de inteira responsabilidade dos representantes da Comissão de Licitação.

## 12. OBSERVAÇÕES GERAIS

O valor global estimado da licitação corresponde ao valor de R\$ 475.123,30 (Quatrocentos e setenta e cinco mil, cento e vinte três reais e trinta centavos).

Conforme nota técnica a empresa CONSTRUTORA BETINHO FIRMINO LTDA ME sagrou-se vencedora com proposta no valor global de R\$ 452.719,17 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e dezenove reais e dezessete centavos) e está condizente com o valor global estimado para o certame, apontado na Planilha de Quantidades e Preços anexada ao Edital.

No que diz respeito à proposta comercial apresentada de quantitativos e valores, cronograma físico-financeiro e tabela de composição do BDI, a análise e aprovação ficaram a cargo do engenheiro responsável e da equipe da SEVOP, conforme nota técnica emitida nos autos, os valores encontram-se em conformidade com o estimado para presente contratação, conforme nota técnica a empresa CONSTRUTORA BETINHO FIRMINO LTDA ME sagrou-se vencedora.

Os valores encontram-se exequíveis e em conformidade com o preço médio estimado.

Quanto à documentação apresentada pela empresa vencedora CONSTRUTORA BETINHO FIRMINO LTDA ME confirmou-se que esta atendeu às exigências de Credenciamento (fls. 174 - 186), Habilitação (fls.366 - 376) e Qualificação Técnica (fls. 395 – 412) respectivamente, previstas no edital.

**Finalmente, alertamos para que seja observada a exigência quanto à prestação da garantia contratual, no percentual de 5% do valor da contratação (cujos valores serão aqueles obtidos após a equalização das propostas), antes da assinatura do contrato, conforme exigência da Cláusula 19 do edital e Cláusula 12 da minuta do contrato.**

## 13. CONCLUSÃO

Ante o exposto, à vista dos apontamentos acima **RECOMENDAMOS:**

- a) Sejam atendidas as recomendações da PROGEM;
- b) Seja formalizada justificativa condizente para contratação subscrita pela autoridade competente;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM**



- a) Necessário a juntada dos extratos da dotação orçamentária indicada para custear a presente despesa;
- b) Seja juntado Parecer Orçamentário emitido pelo Secretário Municipal de Planejamento;
- c) Seja juntada solicitação de despesa subscrito pela autoridade competente;
- d) Sejam assinado o termo de compromisso apresentado às fls. 08-09 pelo servidor indicado;
- e) Necessário a verificação da autenticidade das certidões apresentadas, pela autoridade competente, posto que só consta espelho de consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, bem como sejam juntadas referidas comprovações aos autos;

Desta feita, **desde que cumpridas as recomendações**, deverá prosseguir o presente certame para fins de divulgação do resultado, homologação pela autoridade competente e formalização do contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação e aprovação pela Controladora Geral do Município.

Marabá/PA, 02 de agosto de 2017.

**Thainá Drews Araújo**  
Analista de Controle Interno  
Matricula n° 45.743  
OAB/PA n° 23.575

**Daliane Froz Neta**  
Diretora de Verificação e Análise Processual  
Portaria n° 051/2017-GP  
OAB/PA n° 21.160

**De acordo.**

**A CEL/SEVOP**, para conhecimento e adoção das providências subsequentes.

**JULIANA DE ANDRADE LIMA**  
Controladora Geral do Município Interina  
Portaria 015/2017-GP



**PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

A Sra. **JULIANA DE ANDRADE LIMA** responsável pelo Controle Interno do Município de Marabá, nomeada nos termos da Portaria n° 015/2017-GP, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N°. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO N° 49.713/2017-PMM, referente a Tomada de Preços n° 016/2017-CEL/SEVOP/PMM, tendo por objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia para conclusão da EMEF Cristo Rei, localizada na Travessa Carajás, s/n°, bairro Jardim União no município de Marabá - PA, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

( ) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(x) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Marabá, 2 de agosto de 2017.

Responsável pelo Controle Interno:

**JULIANA DE ANDRADE LIMA**

Controladora Geral do Município - Interina  
Portaria 015/2017-GP